



... continuação

redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes às UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ativo a esta UGC (ou grupo de UGCs), e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC (ou grupo de UGCs) de forma pro rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ativo não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. (ii) **Marcas registradas e licenças:** As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. As marcas registradas de vida útil indefinida não são amortizadas, mas são testadas anualmente a fim de estimar eventuais perdas (impairment) e são avaliadas pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por impairment. (iii) **Relações contratuais com clientes:** As relações contratuais com clientes, adquiridas em uma combinação de negócios, são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As relações contratuais com clientes têm vida útil finita e são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear durante a vida esperada da relação com o cliente. (iv) **Softwares:** As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de três a cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, controlados pelo Grupo, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de capitalização são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. **2.3.9. Fornecedores:** As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificáveis como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente. **2.3.10. Provisões:** **Gerai:** Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado. É provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente antes dos tributos que refletem, quando adequado, os riscos específicos do passivo. Quando for adotado des- conto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. **2.3.11. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferido:** **Imposto de renda e contribuição social – correntes:** As despesas fiscais do exercício compreendem o imposto de renda e a contribuição social corrente. O imposto de renda é reconhecido na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Os encargos do imposto de renda e da contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A Companhia contabiliza os ativos e passivos fiscais correntes de forma líquida se, e somente se, as entidades referidas possuem o direito legalmente executável de fazer ou receber um único pagamento líquido e as entidades pretendam fazer ou receber este pagamento líquido ou recuperar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Imposto de renda e contribuição social – diferidos:** Os ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos incluem um saldo de provisões adicionadas temporariamente no cálculo do imposto e diferimento dos prejuízos gerados. **2.3.12. Capital social:** As ações são classificadas no patrimônio líquido. **2.3.13. Reconhecimento da receita:** A receita é reconhecida quando, ou à medida que o controle sobre bens ou serviços distintos é transferido para o cliente. Isso requer, entre outros, que exista um contrato com direitos e obrigações exigíveis, que o cliente esteja comprometido com suas obrigações contratuais e que a cobrança da contraprestação seja provável, levando em consideração a qualidade de crédito do cliente. Reconhecimento da receita ocorre quando o cliente espera ter direito. A contraprestação é ajustada pelo valor do dinheiro no tempo se o período entre a transferência de bens ou serviços e o recebimento do pagamento for superior a doze meses e houver um benefício financeiro significativo para o cliente ou para a entidade. Se um contrato tiver mais de um bem ou serviço distinto, o preço da transação é alocado para cada obrigação de desempenho com base nos preços de venda individuais relativos. Se os preços de venda individuais não forem diretamente observáveis, a Companhia os estimará razoavelmente, principalmente usando valores de referência históricos. A receita é reconhecida para cada obrigação de desempenho em um momento ou ao longo do tempo. **a) Receita de venda de equipamentos:** A receita é reconhecida quando o controle das mercadorias (especialmente os equipamentos, repentes, consumíveis e peças) do cliente, geralmente na entrega das mercadorias. Os prazos de pagamento normalmente não excedem 90 dias após a aceitação do cliente. **b) Receita de serviços:** A receita é reconhecida ao longo do tempo de forma linear ou, se o padrão de desempenho não for linear, conforme os serviços são prestados. Os pagamentos dos clientes são normalmente recebidos mensalmente. **c) Receita de locação:** A receita com locações operacionais quando a Companhia atua como arrendador, é reconhecida pelo método linear como receita durante o período de locação. Os custos diretos iniciais incorridos na obtenção de um arrendamento operacional são adicionados ao valor contábil do ativo subjacente e reconhecidos como despesa ao longo do prazo do arrendamento, na mesma base que a receita de arrendamento. Os respectivos ativos arrendados são incluídos no balanço patrimonial com base em sua natureza. **d) Receita financeira:** A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. A receita de juros de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado é incluída nos ganhos/(perdas) líquidos de valor justo com esses ativos. A receita de juros de ativos financeiros ao custo amortizado e ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes calculada utilizando o método da taxa de juros efetiva é reconhecida na demonstração do resultado como parte da receita financeira de juros. A receita financeira é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao valor contábil bruto de um ativo financeiro exceto para ativos financeiros que, posteriormente, estejam sujeitos à perda de crédito. No caso de ativos financeiros sujeitos à perda de crédito, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil líquido do ativo financeiro (após a dedução da provisão para perdas). **2.3.14. Ativos financeiros:** **a) Classificação:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração: a. Mensurados ao valor justo por meio do resultado. b. Mensurados ao custo amortizado. A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. A Companhia classifica os seguintes ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: c. Investimentos em títulos de dívida que não se qualificam para mensuração ao custo amortizado d. Investimentos patrimoniais mantidos para negociação; e investimentos patrimoniais para os quais a entidade não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes. Para ativos financeiros mensurados ao valor justo, os ganhos e perdas serão registrados no resultado. Para investimentos em instrumentos de dívida, isso dependerá do modelo do negócio no qual o investimento é mantido. Para investimentos em instrumentos patrimoniais que não são mantidos para negociação, isso dependerá de a Companhia ter feito ou não a opção irrevogável, no reconhecimento inicial, por contabilizar o investimento patrimonial ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A Companhia reclassifica os investimentos em títulos de dívida somente quando o modelo de negócios para gestão de tais ativos é alterado. **b) Reconhecimento e desreconhecimento:** Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. **c)**

**Mensuração:** No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. Os ativos financeiros com derivativos embutidos são considerados, em sua totalidade, ao determinar se os seus fluxos de caixa consistem apenas em pagamento do principal e de juros. **Instrumentos de dívida:** A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Companhia para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Companhia classifica seus títulos de dívida de acordo com as duas categorias de mensuração a seguir: Custo amortizado – os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por impairment são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado. Valor justo por meio do resultado – os ativos que não atendem os critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem. **Instrumentos patrimoniais:** A Companhia subsequentemente mensura, ao valor justo, todos os investimentos patrimoniais. Quando a administração da Companhia escolher apresentar, ao valor justo, os ganhos e perdas com investimentos patrimoniais em outros resultados abrangentes, não haverá reclassificação subsequente dos ganhos e perdas ao valor justo para o resultado após a baixa do investimento. Os dividendos desses investimentos continuam a ser reconhecidos, no resultado, como outras receitas quando o direito de a Companhia receber pagamentos é estabelecido. As variações no valor justo dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidas em outros ganhos/(perdas) na demonstração do resultado quando aplicável. As perdas por impairment (e a reversão dessas perdas) em investimentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não têm uma divulgação separada das outras mudanças no valor justo. **d) Impairment:** A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A metodologia de impairment aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito. Para as contas a receber de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis. **e) Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da Companhia ou da contraparte. **2.3.15. Novas normas que entram em vigor no exercício de 2025:** As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1 de janeiro de 2025. A Empresa decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes: **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **b) Alterações ao CPC 02 (R2)/IAS 21 – Efeitos nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais contábeis:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) – Efeitos nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade. Essas alterações buscam definir o conceito de moeda conversível e orientam sobre os procedimentos de moedas não conversíveis. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. **a) Alterações ao CPC 19 (R3) – Investimento em coligadas, em controlada e empreendimento controlado em conjunto e a ICP 09 – Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial:** Em maio de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICP 09 (R3), essa atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18, contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos que agora permitem a prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. As alterações não tiveram impactos nas demonstrações financeiras da Empresa. **2.3.16. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:**

... continuação

Blue Health Participações S.A.																											
9. Tributos a recuperar e diferidos, líquidos a recuperar, líquidos				Passivos fiscais temporários				B3B 2025		Cryo 2025		US 2025		BHH 2025		Uniblue 2025		BHP Latam 2025									
Controladora				Consolidado				2025		2024		2025		2024		2025		2024									
2025				2024				2025		2024		2025		2024		2025		2024									
ICMS a Recuperar				-				-		-		-		-		-		-									
IRRF a Recuperar				13				1.392		2.409		1.693		1.781		-		-									
CSLL a Recuperar				310				309		1.166		585		-		-		-									
Cofins a Recuperar				-				-		9.968		714		-		-		-									
Pis a Recuperar				-				-		2.138		155		-		-		-									
IPI a Recuperar				-				-		24		20		-		-		-									
IRPJ a Recuperar				1.927				109		3.518		109		-		-		-									
Outros a Recuperar				4				4		3.215		449		-		-		-									
<b>Total</b>				<b>2.254</b>				<b>1.814</b>		<b>24.935</b>		<b>5.506</b>		<b>5.506</b>		<b>5.506</b>		<b>5.506</b>									
Circulante				2.254				1.814		16.829		5.506		-		-		-									
Não circulante				-				-		8.106		-		-		-		-									
<p>A administração projeta a recuperabilidade dos impostos dentro do exercício de 2025. A Companhia apura créditos de PIS e COFINS sobre as aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado, apropriados à razão de 1/48 (um quarenta e oito avos) por mês, conforme facultado pelo art. 3º, § 14, da Lei nº 10.833/2003. Os créditos apurados são utilizados para desconto das contribuições devidas. Os créditos que estão classificados como curto e longo prazo no ativo. O imposto de renda e a contribuição social pagos com base em balanço de redução, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.430/1996, são registrados como antecipações e compensados com o IRPJ e a CSLL apurados no ajuste anual, sendo o saldo remanescente classificado em tributos a recuperar até sua efetiva compensação ou restituição no exercício subsequente.</p> <p><b>9.2 Tributos diferidos, líquidos:</b> O ativo fiscal diferido, líquido do passivo fiscal diferido, de imposto de renda e contribuição social, calculado sobre o prejuízo fiscal, bases negativas de contribuição social sobre o lucro líquido foi reconhecido contabilmente, quando aplicável, considerando a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, de acordo com o estabelecido no CPC 32. A Companhia tem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social e diferenças de base fiscal temporárias. Devido ao fato de serem imprescritíveis, não há data limite para a utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A compensação dos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, limitados por lei a 30% do resultado tributável do exercício, implica em aumento no prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos apresentados foram constituídos no pressuposto de sua realização futura. As estimativas de recuperação dos créditos tributários são revisadas, no mínimo, anualmente e estão suportadas por projeções de lucros tributáveis, levando em consideração diversas premissas financeiras, societárias, estratégicas e de negócios, considerados no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Os estudos técnicos realizados para suportar a manutenção dos valores contabilizados, confirmam a capacidade provável de geração de lucros tributáveis e a plena realização destes ativos. Tais estudos correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura dos resultados da Companhia. Nesse sentido, e devido à própria natureza das projeções financeiras e às incertezas inerentes às informações baseadas em expectativas futuras, principalmente no mercado no qual a Companhia está inserida, poderá haver diferenças entre os resultados estimados e os reais. O ativo fiscal diferido sobre o saldo negativo, líquido estão demonstrados a seguir:</p>																											
<b>Diferido Ativo</b>				<b>Controladora</b>				<b>Consolidado</b>				<b>2025</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2024</b>									
IRPJ Diferido				-				15.195				9.677		-		-		-									
CSLL Diferido				-				5.470				3.484		-		-		-									
<b>Total</b>				<b>-</b>				<b>20.665</b>				<b>13.161</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>									
<b>Diferido Passivo</b>				<b>Controladora</b>				<b>Consolidado</b>				<b>2025</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2024</b>									
IRPJ Diferido				3.710				5.452				-		-		-		-									
CSLL Diferido				1.336				1.963				-		-		-		-									
<b>Total</b>				<b>5.046</b>				<b>7.415</b>				<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>									
<b>Ativos fiscais temporários</b>				<b>Controladora</b>				<b>Consolidado</b>				<b>2025</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2024</b>									
Perda estimada para créditos de liquidação duvidosa				1.008				-				-		-		-		-									
IFRS 16				610				-				-		-		-		-									
Provisão contingências				118				-				-		-		-		-									
Outras adições e exclusões temporárias líquidas				526				-				-		-		-		-									
Lucros não realizados				7.251				7.422				-		-		-		-									
Prejuízos fiscais				11.153				5.739				-		-		-		-									
<b>Total</b>				<b>20.665</b>				<b>13.161</b>				<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>									
<b>b) Participação societária nos investimentos</b>																											
<b>Nome</b>				<b>País</b>				<b>Negócio</b>				<b>Participação direta</b>				<b>Participação nas</b>											
												<b>ações ordinárias</b>				<b>ações preferenciais</b>											
B3B				Brasil				Venda e Manutenção de equipamentos médicos				Controlada				100				100							
Cryo Service				Brasil				Venda e Manutenção de equipamentos médicos				Controlada				100				100							
US				Brasil				Venda, Manutenção e Locação de Equipamentos Médicos				Controlada				100				100							
BHH				Brasil				Venda, Manutenção e Locação de Equipamentos Médicos				Controlada				100				100							
BHP Latam				Bahamas				Venda de equipamentos médicos				Coligada (a)				14,06				14,06							
Uniblue (i)				Brasil				Locação de equipamentos médicos				Controlada				49				49							
<p>(i) No exercício de 2025, a Companhia revisou a classificação do investimento na Uniblue Locações S.A., anteriormente reconhecido como coligada e contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Com base na análise atualizada de fatos e circunstâncias relevantes, concluiu-se que a forma de reconhecimento mais adequada para refletir a natureza do relacionamento com a investida é a de entidade controlada. Dessa forma, a partir de 2025, o investimento passou a ser refletido por meio da consolidação integral nas demonstrações financeiras, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis. Adicionalmente, a Administração avaliou que, para fins de comparabilidade, a aplicação dessa revisão aos períodos anteriores não resultaria em efeitos relevantes sobre a apresentação das demonstrações financeiras de 2024, razão pela qual os saldos comparativos não foram representados. Em 15 de agosto de 2024, a Companhia celebrou contrato de compra e venda de quotas, para a aquisição de 100% do capital social da Blue Health Hospitalar Empreendimentos e Participações S.A. ("BHH"). A empresa atua na comercialização de equipamentos e consumíveis médicos, e oferece soluções integradas que incluem venda, locação e suporte técnico especializado em equipamentos médicos. Tendo ainda um valor de R\$ 17.903 a pagar pela aquisição em dezembro de 2025.</p>																											
<b>Contas a pagar aquisição de controlada</b>				<b>Controladora</b>				<b>Consolidado</b>				<b>2025</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		<b>2024</b>									
Circulante				-				7.545				-		-		-		-									
Não circulante				17.903				32.421				-		-		-		-									
<b>Total</b>				<b>17.903</b>				<b>39.966</b>				<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>									
<b>c) Resumo das informações financeiras: (i) Balanço patrimonial sintético</b>																											
<b>Circulante</b>				<b>B3B 2025</b>				<b>Cryo 2025</b>				<b>US 2025</b>				<b>BHH 2025</b>				<b>Uniblue 2025</b>				<b>BHP Latam 2025</b>			
Ativo				177.621				53.713				96.059				22.857				3.820				33.477			
Passivo				(123.257)				(13.068)				(73.197)				(6.961)				(11.738)				-			
<b>Ativo circulante líquido</b>				<b>54.364</b>				<b>40.645</b>				<b>22.862</b>				<b>15.896</b>				<b>12.132</b>				<b>33.477</b>			
<b>Não circulante</b>				<b>209.601</b>				<b>53.895</b>				<b>232.715</b>				<b>17.444</b>				<b>37.981</b>				<b>18.329</b>			
Ativo				(125.451)				(34.142)				(216.149)				(16.769)				(29.175)				-			
Passivo				84.150				19.753				16.566				6.75				-				-			
<b>Ativo não circulante líquido</b>				<b>(40.851)</b>				<b>(14.389)</b>				<b>(199.583)</b>				<b>(10.014)</b>				<b>(29.175)</b>				<b>-</b>			
<b>Patrimônio líquido</b>				<b>(138.514)</b>				<b>(60.398)</b>				<b>(39.428)</b>				<b>(16.571)</b>				<b>(888)</b>				<b>(33.477)</b>			
<b>B3B 2024</b>				<b>Cryo 2024</b>				<b>US 2024</b>				<b>BHH 2024</b>				<b>Uniblue 2024</b>				<b>BHP Latam 2024</b>							
<b>Circulante</b>				<b>133.415</b>				<b>44.940</b>				<b>44.193</b>				<b>19.049</b>				<b>35.104</b>				<b>774</b>			
Ativo				(52.319)				(27.152)				(67.514)				(5.762)				(3.401)				(4.744)			
Passivo				81.096				17.788				(23.321)				13.287				31.703				(3.970)			
<b>Ativo circulante líquido</b>				<b>81.096</b>				<b>17.788</b>				<b>(23.321)</b>				<b>13.287</b>				<b>31.703</b>				<b>(3.970)</b>			
<b>Não circulante</b>				<b>32.166</b>				<b>54.306</b>				<b>189.256</b>				<b>11.728</b>				<b>-</b>				<b>13.999</b>			
Ativo				(46.581)				(12.826)				(47.113)				(6.617)				-				(8.700)			
Passivo				14.415				41.480				142.143				5.111				-				5.299			
<b>Ativo não circulante líquido</b>				<b>(32.166)</b>				<b>(12.826)</b>				<b>(47.113)</b>				<b>(6.617)</b>				<b>-</b>				<b>(8.700)</b>			
<b>Patrimônio líquido</b>				<b>(66.681)</b>				<b>(59.268)</b>				<b>(118.822)</b>				<b>(18.398)</b>				<b>(13.299)</b>				<b>(13.299)</b>			
<b>(ii) Demonstração do resultado sintético</b>				<b>B3B 2025</b>				<b>Cryo 2025</b>				<b>US 2025</b>				<b>BHH 2025</b>				<b>Uniblue 2025</b>				<b>BHP Latam 2025</b>			
Receitas				132.200				48.584				105.032				21.982				6.433				4.953			
Lucro antes do IR/CS				(12.059)				(4.136)				28.352				(708)				(739)				14.144			
Despesa de IR/CS				5.045				2.058				(8.062)				(1.118)				251				-			
Lucro (prejuízo) líquido				(7.014)				(2.078)				20.290				(1.826)				(488)				14.144			
Lucro não realizado				209				358				92				58				-				-			
<b>Lucro (prejuízo) líquido realizado</b>				<b>(6.805)</b>				<b>(1.720)</b>				<b>20.382</b>				<b>(1.768)</b>				<b>(488)</b>				<b>14.144</b>			
<b>B3B 2024</b>				<b>Cryo 2024</b>				<b>US 2024</b>				<b>BHH 2024</b>				<b>Uniblue 2024</b>				<b>BHP Latam 2024</b>							
Receitas				98.993				72.414				75.248				3.303				76.827				2.423			
Lucro antes do IR/CS				(15.288)				17.764				41.017				(2.427)				15.095				(909)			
Despesa de IR/CS				5.144				(5.946)				(9.106)				(133)				-				240			
Lucro (prejuízo) líquido				(10.144)				11.818				31.911				(2.560)				15.095				(669)			
Lucro não realizado				(1.122)				-				(47)				-				-				-			
<b>Lucro (prejuízo) líquido realizado</b>				<b>(11.266)</b>				<b>11.818</b>				<b>31.864</b>				<b>(2.560)</b>				<b>15.095</b>				<b>(669)</b>			
<b>(iii) Demonstração do resultado abrangente sintético</b>																											
<b>B3B 2025</b>				<b>Cryo 2025</b>				<b>US 2025</b>				<b>BHH 2025</b>				<b>Uniblue 2025</b>				<b>BHP Latam 2025</b>							
Lucro (prejuízo) líquido				(6.805)				(1.720)				(1.768)				(488)				14.144							
Outros resultados abrangentes				-				-				-				-				(14.257)							
<b>Total do resultado abrangente</b>				<b>(6.805)</b>				<b>(1.720)</b>				<b>(1.768)</b>				<b>(488)</b>				<b>(113)</b>							
<b>B3B 2024</b>				<b>Cryo 2024</b>				<b>US 2024</b>				<b>BHH 2024</b>				<b>Uniblue 2024</b>				<b>BHP Latam 2024</b>							
Lucro (prejuízo) líquido				(11.266)				11.818				31.864				(2.560)				15.095							
Outros resultados abrangentes				-				-				-				-				4.414							
<b>Total do resultado abrangente</b>				<b>(11.266)</b>				<b>11.818</b>				<b>31.864</b>				<b>(2.560)</b>				<b>19.508</b>							
<b>(iv) Reconciliação das informações financeiras dos investimentos</b>																											
<b>B3B 2025</b>				<b>Cryo 2025</b>				<b>US 2025</b>				<b>BHH 2025</b>				<b>Uniblue 2025</b>				<b>BHP Latam 2025</b>							
Patrimônio líquido em 1o de janeiro				65.341				59.268				118.775				18.398				1.329							
Distribuição de dividendos aos acionistas				-				-				(20.840)				-				(1.843)							
Lucro (prejuízo) líquido do exercício				(7.014)				(2.078)				20.290				(1.826)				(488)							
Lucro não realizado				209				358				92				58				-							

continua...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



... continuação

após o resgate da totalidade das Cotas Seniores; • Conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas. A movimentação dos saldos a pagar de cessão de direitos creditórios para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 é apresentada a seguir:

Consolidado 2025	Em 1º de janeiro de 2025	Trabalhistas e previdenciárias Cíveis	Contingência aquisição controlada Total
Passivo de cessão de direito creditório			
Contratos de cessão	89.573	- 315	6.358 6.673
Adições	(4.398)	- 348	- 348
Reversões	3.232	(315)	(315)
Liquidação de contratos	87.564	-	87.564
Juros apropriados	12.268	-	12.268
Valor cotas subordinadas	75.296	-	75.296
Passivo de cessão de direito creditório	87.564	-	87.564
Circulante	12.268	-	12.268
Não Circulante	75.296	-	75.296
22. Ativos de direito de uso e passivos de arrendamento			
Ativos de direito de uso	31.762	5.957	
Edificações e máquinas e equipamentos	31.762	5.957	
Passivos de arrendamentos			
Circulante	8.384	2.580	
Não circulante	25.570	4.011	
Ativos de direito de uso: A movimentação de saldos dos ativos de direito de uso é evidenciada abaixo:			
Saldo em 1o de janeiro	2025	2024	
Ajustes por remensuração/Adição	5.956	5.668	
Adição na aquisição de controlada (a)	1.155	-	
Adição por novos contratos	-	2.085	
Distrato contrato	29.859	-	
Despesa de depreciação	(940)	-	
Saldo em 31 de dezembro	(4.268)	(1.797)	
Passivos de arrendamento: As movimentações dos saldos dos passivos de arrendamento são apresentadas no quadro abaixo:			
Saldo em 1o de janeiro	2025	2024	
Juros provisionados	6.590	5.971	
Juros pagos	1.948	613	
Adição na aquisição de controlada (a)	(1.197)	(613)	
Adição por novos contratos	1.155	-	
Distrato contrato	29.859	-	
Pagamentos	(792)	-	
Saldo em 31 de dezembro	(3.609)	(1.467)	
23. Provisão para contingências - O Grupo é parte envolvida em processos cíveis e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada por seus assessores legais externos. A natureza das obrigações pode ser resumida como segue: Ações cíveis e trabalhistas: as principais ações estão relacionadas a ações judiciais movidas por clientes e reclamações trabalhistas de funcionários. O encargo de provisão é reconhecido no resultado em "Despesas administrativas". O saldo no Consolidado, em 31 de dezembro de 2024 e 2025, corresponde a R\$ 6.673 e R\$ 6.706 respectivamente. Na opinião da administração, após consultoria jurídica apropriada, o resultado dessas ações judiciais não originará nenhuma perda significativa, além dos valores provisionados em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024. Os administradores da Companhia, amparado por seus assessores legais externos, apontam contingências possíveis em 2025, sendo um montante de R\$ 6.74.			
Trabalhistas e previdenciárias Cíveis	15	266	281
Adições	- 49	6.358	6.407
Reversões	(15)	-	(15)
Em 31 de dezembro de 2024	- 315	6.358	6.673

A Diretoria: Eric Varga (CEO), Diego César Barboza (CFO)

Contador: José Carlos Mosselman Pereira Junior - CRC/BA nº 018.957/0-0

Blue Health Participações S.A.

exercício de 2025, foi realizado um adiantamento para futuro aumento de capital no montante de R\$ 4.080, com previsão de capitalização no exercício de 2026. 25. Receita líquida - A reconciliação desagregada da receita bruta para a receita líquida é como segue:

2025	2024		
Receita bruta de venda de mercadorias	200.018	175.056	
Receita bruta de serviços	51.623	50.600	
Receita bruta na locação de bens	163.610	64.279	
Impostos sobre venda, devoluções e abatimentos	(93.725)	(56.085)	
Receita líquida dos serviços prestados	301.526	233.850	
26. Custos e despesas por natureza			
Controladora	2025	2024	
Consolidado	2025	2024	
Custo das mercadorias vendidas	-	98.774	70.217
Custo do serviço prestado	-	43.666	45.099
Despesa com pessoal	472	746	35.224
Serviço de terceiros	1.761	5.261	28.378
Despesa com manutenção	-	209	344
Custo de fretes terceirizados	-	5.115	4.898
Despesa com utilidades	-	8.163	4.803
Despesa com vendas	12	-	8.377
Despesa com Locação	-	-	9.327
Imensos	-	-	9.327
Depreciação e amortização	1.830	-	15.852
Materiais e Serviços de limpeza	-	-	357
Despesa com taxas	2	-	656
Despesa Viagens e Combustíveis	103	-	5.123
Despesa PCLD	-	-	2.552
Outras despesas	4	160	3.348
Total	4.184	6.167	265.713
Consolidado	2025	2024	
Custo das mercadorias vendidas	-	98.773	70.217
Custo do serviço prestado	-	67.932	45.099
Despesas gerais e administrativas	4.184	6.167	88.309
Despesa com vendas	-	-	10.699
Total	4.184	6.167	265.713
27. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas			
Controladora	2025	2024	
Consolidado	2025	2024	
Reavaliação de Earn-out	15.430	-	15.430
Alienação de imobilizado	-	-	1.234
Resultado Sinistro	-	-	416
Bonificações	-	-	137
Indenização por distrato contrato	-	-	40
Outras Receitas	24	-	720
Total	15.454	-	17.424
28. Resultado financeiro			
Controladora	2025	2024	
Consolidado	2025	2024	
Descontos concedidos (a)	-	-	(1.458)
Juros Passivos	(1.672)	(1.251)	(35.962)
Juros sobre contas a pagar (a)	-	-	(4.654)
Tarifas bancárias	(4)	(6)	(222)
Multa mora	(3)	(122)	(36)
IOF	(2)	-	(44)
Variação Cambial	-	-	(1)
Juros sobre cessão de direito creditório	-	-	(342)
Custo de estruturação	-	-	(579)
Valor justo - FIDC	-	-	(193)
Ajuste Valor Presente - Clientes	-	-	2.512
Outras despesas financeiras	-	-	(158)
Total Despesas Financeiras	(1.681)	(1.379)	(41.137)
Descontos obtidos (a)	-	-	1.283
Recebimento de aplicações	-	-	319
Juros crédito tributário	41	3.424	7.305
Ajuste a valor presente - Receita	-	-	(1.886)
Variação Cambial	3	-	6
Instrumentos financeiros - MTM	-	-	1.329
Juros ativo	263	1	1.543
Receita financeira	307	3.425	9.580
Resultado financeiro	(1.374)	2.046	(31.557)

(a) Valores gerados a partir de operações de importação via trading.

29. Despesa de imposto de renda e contribuição social

Controladora	Consolidado	
2025	2024	
Resultado antes dos impostos sobre Lucro	18.382	27.035
(-) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social - Empresas no "Lucro Presumido"	-	-
Resultado antes dos impostos sobre o lucro - "Empresas no Lucro Real"	18.382	27.035
Alíquota vigente combinada de 34%	(6.250)	(9.192)
Constituição de diferenças temporárias	(5.154)	-
Equivalência patrimonial	2.885	10.592
Outras adições/exclusões não dedutíveis para fins fiscais	(1.681)	(1.535)
Total	(5.046)	(135)
Impostos de renda e contribuição social - correntes	-	(135)
Impostos de renda e contribuição social - diferido	(5.046)	-
Total	(5.046)	(135)
Alíquota efetiva	27,5%	0,5%
	35,6%	26,4%

(i) A legislação tributária brasileira prevê um método alternativo de tributação para as empresas que auferirem receita bruta de até R\$ 78 milhões em seu ano fiscal anterior, denominado lucro presumido. Em 2023 e 2022 a Sociedade adotou essa forma alternativa de tributação, segundo a qual o IRPJ e CSLL foram calculados sobre uma base igual a 32% para as receitas de prestação de serviços e de 8% para as receitas de revenda de mercadorias, em vez de ser calculado com base no lucro real efetivo. O ajuste do lucro presumido representa a diferença entre a tributação sob esse método alternativo e o que teria sido devido com base na alíquota oficial aplicada ao lucro real. O Imposto de Renda e Contribuição Social diferida será recuperada no exercício de 2025, conforme projeção da Administração. 30. Cobertura de seguros (não auditado) - A Companhia tem por política manter cobertura de seguros em montante adequado aos possíveis riscos com sinistros de seu patrimônio. O valor dos seguros contratados em 31 de dezembro de 2024 é considerado suficiente, segundo a opinião de assessores especializados em seguros, para cobrir eventuais perdas. O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada e analisada quanto à adequação pela administração da Companhia. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros:

Bens segurados	Riscos cobertos	Montante da Cobertura (R\$)
Estoque	Incêndio/ raios/ explosão/ danos elétricos/ Queda de aeronaves/Responsabilidade civil	153.260.000
	Seguro de responsabilidade civil para diretores e executivos (D&O)	30.000.000

31. Eventos subsequentes - Após 31 de dezembro de 2025, determinadas controladas da Companhia realizaram operações de cessão ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) de fluxos de recebíveis originados de contratos de locação, com recebimento à vista dos respectivos valores. No âmbito dessas operações, a controlada Cryo recebeu o montante de R\$ 375, a B3B recebeu R\$ 1.905 e a Ultra-som recebeu R\$ 8.447, totalizando R\$ 10.727 no consolidado. Essas operações tiveram como objetivo aprimorar a estrutura financeira da Companhia, reforçando sua liquidez e viabilizando a expansão das operações por meio da aquisição de novos equipamentos destinados à locação.

## Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

SAO PAULO

# DATA MERCANTIL



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/04/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

